

ATA DA 56a. SESSÃO, EM 24 DE JULHO DE 1950.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMTE. AZEVEDO MILANEZ.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. WALDEMIRO GOMES FERREIRA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. SIGISMUNDO CALDAS BARRETO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Brig. Heitor Varady, Gens. Ary Pires e Edgar Facó, Drs. Bocayuva Cunha e Gomes Carneiro, e o Almte. Octavio de Medeiros.

Deixou de comparecer o Exmo. Sr. Ministro Gen. Castello Branco, por se achar licenciado.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 21-7-1950:

- Nº ~~18.575~~ 18.757 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.-Apelante: A Prom. da 2a. Aud. da 1a. R.M..-Apelados: O Cons. Esp. de Justiça da 2a. Aud. da 1a. R.M.; Dario Nunes Rodrigues, 2º ten. da reserva de 1a. classe, absolvido do crime previsto no artº 232, § 1º e artº 240, tudo do C.P.M.; Ary Pinto Nogueira e Manoel de Oliveira, civis, absolvidos do crime previsto no artº 233 e § unico e art. 240 do C.P.M.. Confirmou-se a sentença, contra os votos dos Srs. Ministros Drs. Vaz de Mello e Gomes Carneiro, e Almte. Octavio Medeiros, que reformavam a sentença, para condenar todos os acusados a 3 anos de reclusão, ex-vi do artº 240 do C.P.M..
- Nº 18.902 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.-Apelante: A Prom. da 1a. Aud. da Marinha.-Apelados: João Neves Prado, Antonio Joaquim de Sant'Ana e José Delgado Cortez, operários do Arsenal de Guerra de Marinha, absolvidos dos crimes previstos no art. 3, nº 9 do decreto-lei 431/38 e artº 134, § unico, do C.P.M.. Preliminarmente, contra o voto do Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro, o Tribunal julgou competente o fóro militar. De-meritis: reformou-se a sentença, para condenar todos os acusados a 3 anos e 6 meses de reclusão, ex-vi do artº 3, nº 9, do decreto-lei n. 431/38, e art. 134, § unico, e art. 66, § 2º, do C.P.M.; contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Gen. Ary Pires, que condenavam João Neves Prado a 2 anos e 6 meses e os demais a 2 anos de reclusão; e Dr. Bocayuva Cunha, que condenava todos a 2 anos de reclusão, pelo artº 134, § unico, do C.P.M..
- Nº 18.748 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Rev. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.-Apelante: A Prom. da 3a. Aud. da 1a. R.M..-Apelados: Nelson Cruz, cabo do Exército e Cremildo Serafim da Silva, ambos do 1º Btl. de Eng., absolvidos do crime

(Cont. da ata da 56a. ses. em 24-7-1950)

previsto no artº 181 §§ 3º e 4º do C.P.M.. Confir-
mou-se a sentença, unanimemente.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A C Õ E S

- Nº 19.114 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Alnte. Octavio de Medeiros.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires. Apelante: A Prom. da Aud. da 7a. R.M..-Apelado: O ctaviano Alves de Carvalho, soldado do 7º R.O.- 105, absolvido do crime previsto no artº 159, do C.P.M.. Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 19.203 - Ceará.- Rel. O Sr. Ministro Alnte. Octavio de Medeiros.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Ape-
lante: A Prom. da Aud. da 7a. R.M..-Apelados: O Cons. de Justiça do 23º B.C. e José Rodrigues da Silva, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no artº 159, do C.P.M..- Confir-
mou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 19.313 - Paraíba do Norte.- Rel. O Sr. Ministro Alnte. O-
ctavio de Medeiros.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Apelante: Adailto Fernandes da Silva, sol-
dado do 1º Btl. do 15º R.I., condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M..-Apelado O Cons. de Justiça do 1º Btl. do 15º R.I..- Refor-
mou-se a sentença, para absolver-se, unanimemente
- Nº 19.307 - Paraíba.- Rel. O Sr. Ministro Alnte. Octavio de Medeiros.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires. Apelante: José da Guia Pacifico, soldado do 1º Btl. do 15º R.I., condenado a 4 meses de prisão, incurso no artº 159 do C.P.M..-Apelado: O Conse-
lho de Justiça do 1º Btl. do 15º R.I..- Reformou-se a sentença, para absolver-se, unanimemente.
- Nº 19.286 - Amazonas.- Rel. O Sr. Ministro Alnte. Octavio de Medeiros.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Ape-
lantes: A Prom. da Aud. da 8a. R.M., e Miguel Sa-
raiva de Queiroz, soldado do Comando de Elementos de Fronteira, condenado a 4 meses e 15 dias de p-
são, incurso no artº 159 do C.P.M..-Apelados: O Cons. de Justiça da 29a. C.R. e Miguel Saraiva d-
Queiroz, soldado do Com. de El. de Fronteiras, co-
denado a 4 meses e 15 dias de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M..- Reformou-se a sentença, pa-
ra absolver-se, unanimemente.
- Nº 19.338 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Alnte. Octavio de Medeiros.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Fac-
cô.- Apelante: Procopio Alves dos Santos, sold-
do 17º R.I., condenado a 4 meses, incurso no art 159 do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Just. do 17º R.I..- Reformou-se a sentença, para absolver-se, unanimemente.
- Nº 18.963 - Minas Gerais.- Rel. O Sr. Ministro Alnte. Octavi de Medeiros.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Fac-
Apelante: Raimundo Ferreira de Andrade, soldado 10º R.I., condenado a 4 meses como incurso no ar 159 do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Just. do 10º R.I..- Reformou-se a sentença, para absolver-se

(Cont. da ata da 56a. ses. em 24-7-1950)

unanimemente.

- Nº 19.200 - Bahia.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Rev. O Sr. Ministro Brig. Heitor Varady.-Apelante: A Prom. da Aud. da 6a. R.M..-Apelados: O Cons. de Justiça do 19º B.C. e Otavio Manuel dos Reis Filho, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 19.312 - Paraíba do Norte.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-Apelante: Luiz Sabino da Silva, soldado do 1º Btl. do 15º R.I., condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M..-Apelado: O Cons. de Justiça do 1º Btl. do 15º R.I..- Reformou-se a sentença, para absolver-se, unanimemente.
- Nº 19.166 - Minas Gerais.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-Apelante: A Prom. da Aud. da 4a. R.M..-Apelados: O Cons. de Justiça do 10º R.I. e João Gomes Diniz, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no artº 159, do C.P.M..-Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 19.027 - Minas Gerais.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-Apelante: A Prom. da Aud. da 4a. R.M..-Apelados: O Cons. de Just. do 10º R.I. e Julião Alves de Mendonça, soldado da referida Unidade, absolvido do crime previsto no artº 159 do C.P.M..-Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 19.315 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Apelante: Severino Dias Lins, soldado do I/7º R.O.-105, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159 c/c o art. 42, diminuída de um terço ex-vi do § 2º do art. 31, tudo do C.P.M..-Apelado: O Cons. de Justiça do 7º R.O.-105.- Reformou-se a sentença, para absolver-se, unanimemente.
- Nº 19.310 - Paraíba.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Apelante: José Martins Batista, soldado do 1º Btl. do 15º R.I., condenado a pena de 4 meses de prisão, incurso no artº 159 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Btl. do 15º R.I..- Reformou-se a sentença, para absolver-se, unanimemente.
- Nº 19.272 - Amazonas.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Apelante: A Prom. da Aud. da 8a. R.M..-Apelados: O Cons. de Justiça da 29º C.R. e Walmir Teixeira Lopes, soldado do Comando de Elementos de Fronteiras, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.. Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 19.245 - Bahia.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Apelante: A Prom. da Aud. da 6a. R.M..-Apelados: O Cons. de Jus. da Aud. da 6a. R.M., e Mario Soares de Avelar, soldado do 19º B.C., absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..-Confirmou-se a sentença, unanimemente.

(Cont. da ata da 56a. ses. em 24-7-1950)

- Nº 18.812 - Minas Gerais.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Apelantes: A Prom. da Aud. da 4a. R.M. e José Benedito, sold. do 4º B.E., condenado a 3 meses como incurso no art. 139; 6 meses como incurso no art. 136, e 1 mês e 15 dias como incurso no art. 182 c/c o art. 138, tudo do C.P.M..-Apelados: O Cons. Perm. de Just. da Aud. da 4a. R.M. e José Benedito, sold. do 4º B.E..- Reformou-se a sentença, para condenar-se a 9 meses de prisão, sendo 6 meses pelo art. 136 § 3º e 3 meses pelo art. 182, tudo do C.P.M.; contra os votos dos Srs. Ministros Drs. Bocayuva Cunha e Cardoso de Castro, e Alnte. Octavio de Medeiros, que condenavam a 6 meses de prisão, ex-vi do art. 136, preâmbulo, do C.P.M..
- Nº 18.739 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.-Apelantes: A Prom. da 2a. Aud. da Marinha e Iraci Gomes de Arruda, CB-FN., condenado a 10 anos de reclusão como incurso no art. 181 § 2º ns.II, IV "in fine" e § unico do art. 35 sendo aplicada ao condenado a medida de segurança de internamento em Manicomio Judiciário por 2 anos na forma dos arts. 84,86,87 e 98 -II tudo do C.P.M.. Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da 2a. Aud. da Marinha e Iraci Gomes de Arruda CB.F.N., condenado a 10 anos de reclusão como incurso no art.181 § 2º ns. II, IV "in fine" e § unico do art. 35 sendo aplicada ao condenado a medida de segurança de internamento em Manicomio Judiciário por 2 anos na forma dos arts. 84,86,87 e 98 II tudo do C.P.M..-Reformou-se a sentença, para condenar o acusado a 25 anos de reclusão, ex-vi do art. 181 § 2º ns. II,IV e VI do C.P.M., contra os votos dos Srs. Ministros Gen. Edgar Facó e Brig. Heitor Varady, que condenavam a 30 anos de reclusão; Drs. Cardoso de Castro e Bocayuva Cunha, que condenavam a 15 anos de reclusão; e Gen. Ary Pires, que condenava a 16 anos de reclusão.
- Nº 17.723 (Embargos) - Bahia.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Embargante: José Luiz Cesar, mar. 2a. classe, condenado a 2 anos de reclusão, ex-vi do art. 198, do C.P.M..-Embargado: O acórdão do S.T.Militar de 30 de setembro de 1949.- Não se tomou conhecimento, unanimemente.
- Nº 18.565 - Paraná.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Apelante:Juvencio Duarte Silva, 2º ten.da Reserva de 1a. classe condenado a 3 anos e 6 meses de reclusão como incurso no art. 231, preâmbulo c/c o art. 66 § 2º, tudo do C.P.M. e absolvido do crime previsto no art. 229 e 235 do C.P.M.. Apelado: O Cons. Esp. de Just. Militar da Aud. da 5a. R.M..- Confirmou-se a sentença, contra os votos dos Srs. Ministros Gen. Ary Pires, que absolvía; e Dr. Bocayuva Cunha, que condenava a 1 ano de prisão, ex-vi do art. 231 § 2º do C.P.M..
- Nº 19.278 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Alnte. Octavio

(Cont. da ata da 56a. ses. em, 24-7-1950)

de Medeiros.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante: Alcindo Pereira da Cunha, soldado do Regt. Sampaio, condenado a 4 meses de detenção, incurso no art. 159 do C.P.M..-Apelados: O Cons. de Just. do Regt. Sampaio.- Reformou-se a sentença, para absolver-se, unanimemente.

Nº 19.226 - Estado do Rio. Rel. O Sr. Ministro Alnte. Octavio de Medeiros.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Apelante: A Prom. da 2a. Aud. da 1a. R.M..- Apelados: O Cons. de Justiça do 1º Grupo de Art. de Costa Ferroviário e Adelson Pinto soldado do referido Grupo, incurso no art. 159 do C.P.M., e absolvido pelos arts. 26 e 35 do mencionado Código.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.

Nº 19.225 - Estado do Rio. Rel. O Sr. Ministro Alnte. Octavio de Medeiros.- Rev. O Sr. Ministro Brig. Heitor Varady.- Apelante: A Prom. da 2a. Aud. da 1a. R.M..-Apelados: O Cons. de Justiça do 1º Grupo de Art. de Costa Ferroviário e Alcides Rodrigues, soldado do referido Grupo, incurso no art. 159 do C.P.M. e absolvido pelos arts. 26 e 35 do mencionado Código.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.

Nº 18.646 - Alagoas.- Rel. O Sr. Ministro Alnte. Octavio de Medeiros.- Rev. O Sr. Ministro Brig. Heitor Varady.- Apelante: A Prom. da Aud. da 7a. R.M. Apelado: Benedito Alves da Silva, sold. da 1a. Cia. do 20º B.C., absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..- Confirmou-se a sentença, unanimemente.

Nº 19.368 - Paraíba.- Rel. O Sr. Ministro Alnte. Octavio de Medeiros.- Rev. O Sr. Ministro Brig. Heitor Varady.- Apelante: Valdir Correia Lima, soldado do 1º Btl. do 15º R.I., condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M..-Apelados: O Cons. de Just. do 1º/15º R.I..- Reformou-se a sentença, para absolver-se, unanimemente.

Nº 19.274 - Amazonas.- Rel. O Sr. Ministro Alnte. Octavio de Medeiros.- Rev. O Sr. Ministro Brig. Heitor Varady.- Apelantes: A Prom. da Aud. da 8a. R.M. e Raimundo Matos, soldado do Comando de Elementos de Fronteiras, condenado a 4 meses e 15 dias de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M..-Apelados: O Cons. de Justiça da 29a. C.R. e Raimundo Matos, soldado do Comando de Elementos de Front. condenado a 4 meses e 15 dias de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M..- Reformou-se a sentença, para absolver-se, unanimemente.

Nº 18.620 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Raimundo Rabelo Fontenelle, 1º sargento do exército condenado a 3 anos e 1 mes de reclusão como incurso no art. 207 do C.P.M., combinado com o art. 61 nº 1 tudo do C.P.M..-Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da 1a. Aud. da 1a. R.M..- Usou da palavra o advogado Sr. Dr. Sylvio de Oliveira Guimarães.- Confirmou-se a sentença, contra os votos dos Srs. Ministros

(Cont. da ata da 56a. ses. em 24-7-1950)

Gen. Ary Pires e Dr. Bocayuva Cunha, que conde-
navam a 1 ano e 6 meses de prisão, pelo art.
207, preâmbulo, do C.P.M.. Não tomaram parte,
os Srs. Ministros Alnte. Octavio de Almeida
e Gen. Edgar Facó.

.....

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Ses. de 24 de abril apel. Emb. 17.599(CC-GC) Ses. de 26 de
abril apel. 18.749(GC-CC) Ses. de 3 de maio apels. Emb. 17.809
(CC-GC) Rev. Crim. 558(CC-GC) Ses. de 5 de maio apel. 18.590
(CC-GC) Ses. de 15 de maio apel. 18.650(CC-GC) Ses. de 17 de
maio Represt. 90(GC) Apels. 18.820(GC-CC) 18.831(VM-GC) Emb.
17093(BC-GC) Emb. 18.180(GC-CC) Ses. de 22 de maio Repres. 89
(BC) Apel. 18.819(BC-GC) Rev. Crim. 556(GC-CC) Ses. de 29 de maio
Rel. do Dr. Aud. Correg. ref. ao ano de 1949(GC) Apel. Emb.
17.765(GC-CC) Ses. de 31 de maio apels. 18.655(BC-VM) 18.729
(CC-VM) 18.786(GC-VM) 18.787(CC-GC) 18.840(GC-VM) 18.983(BC-VM)
18.990(CC-VM) 19.064(VM-BC) Ses. de 2 de junho apels. 18.862
(BC-GC) 18.883(VM-GC) 18.995(BC-GC) 19.021(VM-GC) 19.035(VM-GC)
19.112(VM-GC) 19.146(BC-GC) Ses. de 5 de junho apels. 18.845
(CC-GC) 18.855(GC-BC) 18.974(CC-GC) 19.041(CC-GC) 19.156(CC-GC)
Emb. 17.956(GC-CC) Ses. de 7 de jun. apel. 18.891(BC-CC) 19.032
(BC-CC) 19.079(BC-VM) 19.137(BC-VM) 19.143(VM-BC) 19.151(VM-GC)
19.157(VM-CC) 19.159(BC-VM) 19.188(VM-GC) Ses. de 9 de jun. Pet.
90(BC) Apels. 18.864(CC-BC) 18.951(BC-CC) 18.992(VM-BC) 19.172
(VM-BC) 19.019(CC-BC) Ses. de 12 de jun. apels. 18.863(GC-CC)
18.899(GC-VM) 18.912(CC-VM) 18.920(GC-CC) 19.053(CC-VM) 19.201
(CC-GC) Emb. 18.244(CC-GC) Rev. Crim. 564(BC-CC) Ses. de 14 de
jun. apels. 19.049(BC-VM) 19.107(CC-BC) 19.149(CC-BC) 19.189
(BC-CC) Ses. de 16 de jun. apel. 19.065(BC-GC) Ses. de 19 de
jun. apel. 19.207(CC-VM) Ses. de 21 de jun. apels. 18.913(VM-BC)
18.960(GC-VM) 18.984(GC-BC) 19.033(GC-VM) 19.050(GC-BC) 19.066
(GC-CC) 19.076(GC-VM) 19.080(GC-BC) 19.119(GC-VM) 19.211(BC-VM)
19.233(VM-GC) Ses. de 23 de jun. Apels. 19.087(VM-BC) 19.089
(GC-CC) 19.132(CC-GC) 19.138(GC-BC) 19.231(CC-BC) Ses. de 26 de
jun. apels. 18.884(HV-AP) 19.024(HV-EF) 19.154(BC-CC) 19.249
(BC-GC) Ses. de 28 de jun. apel. 19.169(CC-VM) Ses. de 30 de
jun. Mand. de Seg. 15(CC) Apel. 19.260(EF-HV) Ses. de 3 de jul.
Apel. 19.133(VM-CC) Ses. de 5 de jul. apels. 19.078(VM-CC)
19.091(OM-HV) 19.147(GC-CC) Emb. 18.119(CC-GC) Ses. de 7 de jul.
Reclm. 28(GC) Pet. 91(GC) Apels. 18.568(VM-GC) 19.022(AP-HV) 19.072
(VM-GC) 19.075(BC-CC) 19.280(CC-VM) 19.298(CC-GC) Ses. de
10 de jul. Apels. 19.077(CC-GC) 19.173(BC-GC) 19.213(OM-HV)
19.224(OM-EF) 19.239(AP-HV) 19.277(AP-HV) 19.289(EF-AP) 19.293
(HV-AP) Rev. Crim. 566(CC-GC) Ses. de 12 de jul. apels. 18.918
(HV-EF) 19.042(EF-AP) 19.051(OM-EF) 19.082(OM-EF) 19.086(EF-AP)
19.212(OM-AP) 19.214(EF-HV) 19.265(OM-HV) 19.282(EF-HV) 19.305
(EF-HV) Ses. de 14 de jul. apels. 19.318(HV-AP) 19.325(HV-AP)
19.340(CC-VM) 19.346(HV-EF) Ses. de 17 de jul. apel. 18.835
(OM-HV) 18.857(OM-AP) 19.031(EF-OM) 19.089(AP-EF) 19.227(VM-BC)
19.240(VM-CC) 19.283(VM-BC) 19.292(OM-HV) 19.308(AP-EF) 19.316
(AP-OM) 19.322(AP-OM) 19.324(OM-HV) 19.341(VM-BC) 19.342(HV-OM)
19.352(HV-AP) 19.355(CC-BC) Ses. de 19 de jul. Cor. Parc. 380(GC)
Rec. Crim. 3.323(BC) Apels. 18.755(AP-OM) 19.055(OM-HV) 19.090(AP-
OM) 19.161(AP-HV) 19.206(VM-CC) 19.303(OM-EF) 19.333(AP-HV)
19.335(OM-EF) Ses. de 21 de jul. Inq. 32(BC) Apels. 19.145(AP-
HV) 19.155(GC-VM) 19.199(EF-HV) 19.236(EF-OM) 19.317(OM-HV)
19.327(CC-BC) 19.332(EF-OM) 19.343(EF-HV) 19.347(EF-AP) Cors.
Parcs. 381(CC) 382(VM) 384(GC) 385(CC) 386(VM) Ses. de 24 de jul.
Cor. Parc. 383(BC) Apels. 18.886(EF-HV) 18.917(HV-OM) 18.977(EF-
OM) 18.985(EF-HV) 19.018(GC-CC) 19.128(EF-HV) 19.179(CC) 19.180
(HV-OM) 19.204(HV-OM) 19.205(H V-OM) 19.243(HV-OM) 19.245(EF-
AP) 19.369(HV-AP) 19.345(OM-AP).

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Tipismonvrao de Saudo - Secretário *Abilanez*

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
3ª SEÇÃO

**

24 JUL. 1950

**

LEGISLAÇÃO
JURISPRUDÊNCIA
E DATILOGRAFIA